



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/092008	proposição Medida Provisória nº 441/2008
-------------------	---

Dep. Geraldo Magela ^{autor} - PT / DF	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--------------	---

Página	Artigo: novo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

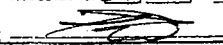
Acrescente – se à Seção II da MP 441/2008 o seguinte artigo:

“Art. Ficam enquadrados no Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, os servidores ocupantes dos cargos de nível auxiliar, intermediário e superior, vinculados ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, e lotados nas organizações militares de tecnologia militar até a data da publicação desta Medida Provisória.

Parágrafo Único: O enquadramento dos servidores de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma do Artigo 1º, Inciso III, e demais dispositivos correlatos contidos na Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, observados os níveis de escolaridade, gerando efeitos financeiros a contar de 1 de julho de 2008;”

JUSTIFICATIVA

Os servidores administrativos vinculados ao PGPE, mas que exercem suas atividades nos órgãos de tecnologia militar, vêm sendo discriminados desde a organização do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 9.657/1998, nele não tendo sido incluídos até a presente data.

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 03/09/2008, às 12h50  / estagiário
--

PARLAMENTAR

